



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010  
[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

**Sexta-feira, 06 de setembro de 2013**

**ANO I**  
**Edição 0133**

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01
Secretaria de Saúde .....	01
Setor de Licitação .....	01
Secretaria do Bem Estar Social.....	02

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Saúde

**PORTARIA Nº 001/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

#### RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Cianorte conforme determinação legal do Decreto 143/2013 do Prefeito Municipal;  
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida PELO Secretário Municipal de Saúde na sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;  
Artigo 3º - A Conferência será realizada na no Auditório do Paço Municipal, situado no Centro Cívico, n.º 100;  
Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução;  
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Rogério Sossai  
Coordenador Geral: Dejour Barbosa Melo  
Tesoureiro: Rodrigo Leonardi Pinto  
Coordenadores Adjuntos: Rogério Sossai, Antonio Marques Silva Junior, Edson Luis Garcia Tampelini, Jorge Roberto Gonçalves, Luzanira dos Reis Mendes, Rodrigo Leonardi Pinto e Vera Lúcia Viana Leite  
Secretária Executiva: Vera Lúcia Vieira  
Secretaria de Credenciamento: Vera Lúcia Vieira  
Secretario de Divulgação e Comunicação: Dejour Barbosa Melo  
Relatora: Vera Lúcia Vieira.

- Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes Funções;  
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;  
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.  
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções

- e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.  
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.  
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.  
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e receber as propostas;  
Secretario de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;  
Artigo 7º - As propostas serão enviadas ao CMS até o dia nove de setembro de dois mil e treze;  
Artigo 9º - As propostas serão votadas no ato da Conferência Municipal de Saúde e farão parte do Plano Municipal, bem como as propostas da última Conferência que não foram cumpridas e do Relatório Final da Conferência;  
Artigo 10º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município e terão direito a voto e voz e CMS.;  
Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão;

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cianorte, 05 de Setembro de 2013.

**ROGÉRIO SOSSAI**  
Secretário Municipal de Saúde

### Setor de Licitação

#### DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 001/2013 – Convite.  
Assunto: Administrativo. Procedimento Licitatório para aquisição de medicamentos para distribuição na rede básica da Secretaria Municipal de Saúde.  
Procedência: Divisão de Licitações – Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;  
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica n°. 1.706/2013, que, dentre outras ponderações, tende à revogação do certame e de todos os seus atos, tendo em vista razões de interesse público.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa REVOGAR o certame licitatório objeto do Convite n° 001/2013, de 17/04/2013.

Ciência aos licitantes participantes do certame.

Expeça-se o necessário Edital de Revogação de Licitação e publique-se.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de agosto de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

### EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação n° 001/2013 - Modalidade Convite

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A revogação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n° 001/2013, modalidade Convite, concernente à aquisição de medicamentos para distribuição na rede básica da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 49 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o contido no Parecer Jurídico n° 1.706/2013.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de agosto de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

## Secretaria do Bem Estar Social

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 11/2013 – PMC/  
CASA DA SOPA ALLAN KARDEC COM FUNDAMENTO NA LEI  
MUNICIPAL N° 4.056/13 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

CONVENIENTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.309.806/0001-28, com sede administrativa no Centro Cívico n° 100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.554.531-3 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 258.569.019-91 e a CASA DA SOPA ALLAN KARDEC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.023.462/0001-85, com sede à Avenida Allan Kardec n° 151, neste Município, representada neste ato por sua Presidente, Senhora ESTER ALICE TURBAY GRANDI ROSSI, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n° 3.446.317-4 e CPF sob n° 413.006.889-04, de acordo com a Lei Municipal n° 4.056/13 de 28 de maio de 2013, firmam o Primeiro Termo Aditivo que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao valor inicialmente pactuado, passando o valor total a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
Atividade - 13.005.08.244.00262.093 - Apoio para Entidades de Assistência Social  
3.1.50.43.01.99 - Subvenções Sociais - Fonte 0 (Rec. Ordinários/livres) - R\$ 40.000,00  
3.3.50.43.01.99 - Subvenções Sociais - Fonte 0 (Rec. Ordinários/livres) - R\$

10.000,00

Parágrafo Único: O Município repassará à Entidade, recursos financeiros para apoiar as despesas de manutenção das ações voltadas à orientação e apoio familiar, com serviços voltados à assistência social, principalmente dependentes químicos, que serão repassados até 31 de dezembro de 2013, conforme consta no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de agosto de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**ESTER ALICE TURBAY GRANDI ROSSI**  
**PRESIDENTE**



**Órgão Oficial**  
**do Município de Cianorte**

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6245

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil